



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Vigilância Epidemiológica

Teixeira de Freitas, 27 de junho de 2022.

Ofício: 205/2022

Ao Enfermeiro IF Bahiano, Sr. Jardelson Rocha Oliveira

Prezado senhor,

Mediante ao aumento da quantidade de casos de COVID-19 nos ambientes escolares nas últimas semanas e pico nos últimos 7 dias, a VIEP vem orientar sobre a ação conjunta de matriciamento à SMEC.

Sugerimos o retorno do uso de máscaras, distanciamento social e higiene das mãos para todos os servidores e estudantes das escolas e aproveitamos para reforçar a identificação precoce de pessoas com sintomas respiratórios e encaminhamento dos servidores e estudantes à rede de atenção à saúde para atendimento e coleta de teste para COVID-19 em tempo oportuno.

Salientamos ainda que, mediante à identificação de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 as escolas devem seguir as recomendações abaixo:

1. **Estudante ou familiar do estudante com suspeita de COVID-19:** Orientar que o estudante não vá à escola e que busque o serviço de saúde de referência. Caso o resultado dê negativo, o estudante deve retornar às atividades escolares. Na impossibilidade de testagem, manter isolamento por 10 dias.
2. **Caso confirmado em estudante:** As aulas presenciais da turma devem ser suspensas por 7 dias a partir do 1º dia de sintomas. Afastar e Isolar o estudante por 10 dias, que pode retornar com 7 dias se não apresentar nenhum sintoma nas últimas 24h.
3. **Professores ou trabalhadores sintomáticos:** Orientar a busca ao serviço de saúde de referência. Caso o resultado dê negativo, o trabalhador deve retornar às atividades escolares. Na impossibilidade de testagem, manter isolamento por 10 dias.
4. **Professores ou trabalhadores com resultado positivo:** Afastar e Isolar o trabalhador por 10 dias, que pode retornar com 7 dias se não apresentar nenhum sintoma nas últimas 24h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Vigilância Epidemiológica

5. **4 ou mais casos positivos entre trabalhadores da educação e estudantes:** Suspender as aulas no turno e, caso algum trabalhador da educação compartilhar outros turnos, suspender as aulas em toda a escola e em todos os turnos e comunicar à Vigilância Epidemiológica imediatamente pelo telefone (73) 3011-2779 para investigação de surto.

Importante: Em presença de casos diagnosticados para COVID-19, preencher os dados contidos no link <https://forms.gle/ncaBq2JTTEwUymfK7>

Recomendamos que este documento seja compartilhado entre todos os diretores e coordenadores escolares.

No mais, coloco-me à disposição para maiores informações.

Atenciosamente

  
Sandro Calefi Campos  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Matr. 35680

**Sandro Calefi Campos**  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Matrícula: 35680

  
Samyra Gracielle Helena de Carvalho  
Coord. de Vigilância Epidemiológica  
Matr. 35681

**Samyra Gracielle Helena de Carvalho**  
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica  
Matrícula: 35681